

**PORTARIA N° 110 /2022**

**29 de abril de 2022**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR**, no uso de suas atribuições legais, e lastreado no art. 276, II da Lei Estadual 2148, de 21 de dezembro de 1977, c/c o art. 17, VIII, da Lei Estadual 3611, de 25 de maio de 1995, e considerando o teor da Decisão;

**RESOLVE:**

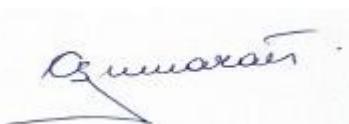
I – **Suspender por 5 (cinco) dias, com reflexos pertinentes, o Servidor ALCIDES SANTOS, CPF de nº XXX.154.375-XX**, exercendo o Cargo de Agente Auxiliar de Segurança, que desenvolve suas atividades atualmente no COPEMCAN/SEJUC, pelo cometimento dos ilícitos administrativos previstos no art. 250, incisos V, VI, XII da Lei Estadual nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977, e art. 40, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 72/2002, com fulcro no art.258, inciso II, art. 260 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe, nos autos do PAD nº 1.281/2020.

II – Esta Portaria tem vigência a partir da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR**



**CRISTIANO BARRETO GUIMARAES**  
Secretário(a) de Estado



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:2 de 2